

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.622, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados na Divisão de Administração de Cemitérios do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Governo e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade – QPP, 13 (treze) cargos públicos de Agente Sepultador, Padrão E-4-A, de provimento efetivo.

Parágrafo único. A investidura nos cargos a que alude o **caput** deste artigo efetuar-se-á mediante concurso público.

Art. 2º O Poder Executivo, por decreto, estabelecerá as atribuições típicas dos cargos ora criados e atualizará o Quadro constituído do **Anexo V** a que alude o inciso V do artigo 3º da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011.

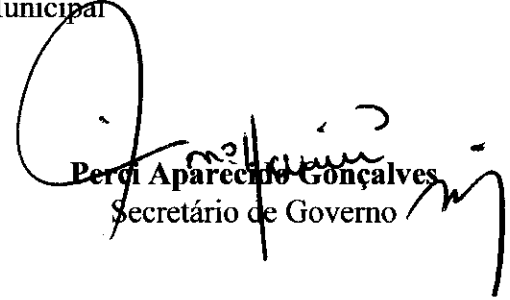
Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

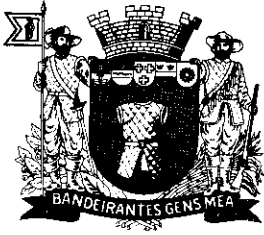
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 16 de novembro de 2011, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURELIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

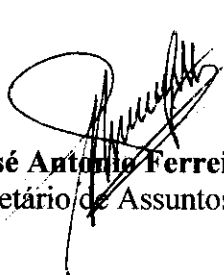

Luiz Sérgio Marrano
Secretário de Gabinete do Prefeito



Percei Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

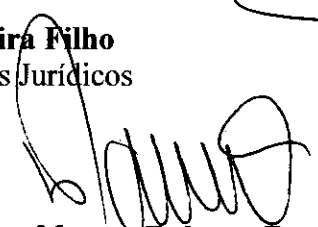


Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

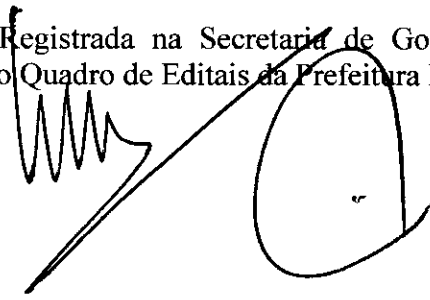
LEI Nº 6.622/11 – FLS. 2


José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos


Robson Senzali
Secretário de Finanças


Marcos Roberto Regueiro
Secretário de Gestão Pública

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 16 de novembro de 2011.


SGov/rbm